



CONTRATO N. 248 /2016

Processo n. 2016046229 (198/2016)

Pregão Presencial n. 125/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.103.721/0001-95 estabelecida na Av São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, SALA-02 Bairro Vila Brasília, Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Sammer Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10910557 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 068.630.796-82, residente e domiciliado à Rua C – 189, Qd. 476, Lt.14/18, Ed. América Tower, aptº. 801, Jardim América, Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 125/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, destinados à Faculdade de Medicina da UniRV – Universidade de Rio Verde, Campus Aparecida de Goiânia/GO**, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AFASTADOR DE GOSSET DE 16 CM	ABC 012	4	Unidade	RS 245,00	RS 980,00



4	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML - CX C/ 24 UNID	DELTA EQUIPLEX	4	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 440,00
12	BIOMBO DUPLO SEM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,25M DE LARGURA, 1,77M DE ALTURA, 0,50M DE COMPRIMENTO	METALIC MT 40 PS	6	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
19	CATEGUTÊ AGULHADO Nº 2-0 - CX C/ 24 UNID	SHALON	16	Unidade	R\$ 102,00	R\$ 1.632,00
40	FITA MÉTRICA	DORJA	1	Unidade	R\$ 34,90	R\$ 34,90
44	GORROS TIPO TOUCA - PCT C/ 100 UNID	MAXDESCART	25	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 180,00
49	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL COM LÂMINA RETA Nº 4	MACROSUL MACHINTOSH	4	Unidade	R\$ 101,00	R\$ 404,00
50	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL COM LÂMINA RETA Nº 5	MACROSUL MACHINTOSH	4	Unidade	R\$ 101,00	R\$ 404,00
51	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL COM LÂMINAS CURVAS Nº 4	MACROSUL MACHINTOSH	4	Unidade	R\$ 101,00	R\$ 404,00
52	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL COM LÂMINAS CURVAS Nº 5	MACROSUL MACHINTOSH	4	Unidade	R\$ 101,00	R\$ 404,00
53	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL PARA MACA, BRANCO, TAM. 50CMX70	GLOBAL	300	Unidade	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
64	MÁSCARA CIRÚRGICA - PCT C/ 100 UNID	VM DESCARTÁVEIS	22	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 239,80
69	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL, LAMPADA DE 2,5V, REGULADOR DE INTENSIDADE, 4 ESPÉCULOS AURICULARES, 1 ESPÉCULO NASAL, ESTOJO PARA TRANSPORTE	MIKATOS	6	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
74	RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE TUBETES	KASVI OLEN	8	Unidade	R\$ 11,30	R\$ 90,40
76	SACO DE LIXO INFECTANTE (50LT) BRANCO - PCTC/ 100 UNID	DENTALACES S	5	Unidade	R\$ 29,10	R\$ 145,50
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO DE 500ML - CX C/ 20 UNID	Fresenius	30	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
89	TENSIÔMETRO	LAMEDID	6	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 408,00
93	TUBO OROTRAQUEAL COM "CUFF" Nº 7	LAMEDID	400	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
95	VICRYL AGULHADO (AGULHA CILINDRICA) Nº 2-0 - CX C/ 20 UNID	SHALON	16	Unidade	R\$ 265,00	R\$ 4.240,00
96	VICRYL AGULHADO (AGULHA CILINDRICA) Nº 4-0 - CX C/ 20 UNID	SHALON	16	Unidade	R\$ 265,00	R\$ 4.240,00
TOTAL						R\$ 25.442,60



2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 125/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada integralmente, conforme solicitação do Departamento de Compras, no Campus Aparecida de Goiânia, situado na Av. das Palmeiras, n. 24, Chácara São Pedro, Chácaras 26 e 27, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia/GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro do horário de funcionamento da Instituição, qual seja: das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.1.1. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.1.2. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.1.3. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.2. Caso a Contratada tenha sua entrega rejeitada, no todo ou em parte, terá o prazo de 05(cinco) dias corridos para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação formal por representante da UniRV-Universidade de Rio Verde. Ultrapassado este prazo sem a resolução da pendência e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.2.1. Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.3. Os itens deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e termo de garantia, sendo que a sua ausência importará no não recebimento do objeto.

3.4. Os itens somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições e após devidamente instalados, de acordo com o edital do Pregão Presencial n. 125/2016 e seus Anexos.



CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.122.4000.2712.449052 e 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovados no orçamento para o exercício de 2016.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 25.442,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual